

**DECRETO Nº 134/2025
DE 14 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE
UTILIDADE PÚBLICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas “i” e “h”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a desapropriação do imóvel situado à rua 16, 155 - Loanda - que estava locado para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas;

CONSIDERANDO o interesse público predominante e a importância do imóvel para o benefício da coletividade, visto que o centro odontológico contribui para a melhora da qualidade de vida e da saúde bucal da população;

CONSIDERANDO que é interesse da Gestão do Governo atual, adquirir o referido imóvel para a Secretaria de Saúde, pois está localizado em um ponto estratégico;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde possui recurso financeiro para aquisição do imóvel;

CONSIDERANDO a autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua 16, nº 155, Bairro Loanda, João Monlevade/ MG - sede do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas, Matrícula 13.530- CRI J.M. Inscrição cadastral: 010206501000001 conforme descrito no Laudo de Avaliação e Certidão Imobiliária anexas a este decreto, de propriedade de WILSON GERALDO SOUZA, inscrito no CPF nº 311.818.806-53, registrado no livro 02, sob CNM 056994.2.0013530-07 com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo